



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição eventual de módulos de processamento acelerado de resíduos orgânicos (Compostagem Acelerada). Os equipamentos devem ser destinados à redução do volume de resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais e industriais, e precisam estar em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos). O objetivo é atender aos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (CISMEL/NCP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (CISMEL/NCP), em atendimento às demandas ambientais e à necessidade de gestão eficiente de resíduos sólidos urbanos, define a aquisição de módulos de processamento acelerado de resíduos orgânicos (Compostagem Acelerada) por meio de Registro de Preços.

2.2. A medida está em estrita conformidade com:

a) Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Que estabelece a obrigatoriedade da não destinação de resíduos passíveis de reciclagem ou reutilização para aterros sanitários e incentiva o aproveitamento dos resíduos orgânicos.

b) Decisão Assemblear dos Municípios Consorciados: A compra dos equipamentos foi aprovada em Assembleia como solução intermunicipal prioritária e de interesse comum para a gestão de resíduos.

2.3. A adoção da tecnologia de compostagem acelerada para os resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais e industriais justifica-se pelos seguintes pontos estratégicos:

2.3.1. Redução do Volume de Resíduos: A fração orgânica representa uma parcela significativa do volume total de resíduos destinados aos aterros sanitários. O processamento *in loco* ou centralizado reduz drasticamente esse volume, prolongando a vida útil dos aterros e reduzindo os custos de transporte e destinação final (custo/tonelada).

2.3.2. Geração de Compostos de Qualidade: O processo transforma o resíduo em Composto Orgânico Estabilizado, um insumo de alta qualidade que pode ser utilizado pelos municípios na agricultura urbana, em praças e jardins públicos, ou como alternativa de renda.

2.3.3. Diminuição da Emissão de Gases: A compostagem, quando comparada à decomposição em aterros, reduz a emissão de gases do efeito estufa (metano), contribuindo diretamente para o cumprimento de metas de sustentabilidade ambiental.

2.3.4. Otimização de Recursos Intermunicipais: A compra via Registro de Preços pelo



Consórcio garante economia de escala e padronização dos equipamentos, facilitando a manutenção e a transferência de *know-how* entre os municípios integrantes.

2.3.5. A aquisição dos Módulos de Processamento Acelerado de Resíduos Orgânicos é essencial e inadiável para a gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados do CISMEL/NCP, dada a necessidade de pronto atendimento à legislação vigente e a mitigação dos riscos operacionais e ambientais.

2.3.6. Portanto, esta aquisição se configura como uma medida estratégica prioritária para garantir a eficiência, a segurança jurídica e a sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos no Norte Central Paranaense.

2.3.7. A aquisição via Registro de Preços permitirá a contratação sob demanda, conforme a capacidade orçamentária de cada município, garantindo o melhor custo-benefício para o atendimento da necessidade pública definida em conjunto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente licitação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de contratação será o **MENOR PREÇO** por **LOTES**.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	78	<p>Modulo de processamento acelerado com capacidade de 30 kg composto de Reator de processamento acelerado em conformidade com as normas NR-12 de segurança do trabalho.</p> <p>(Capacidade: 80 Litros aproximadamente / 30 kg por ciclo)</p> <p>Equipamento para redução do volume dos resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais/industriais. Transforma todo o resíduo orgânico como sobra de alimentos, folhas, legumes, cascas de frutas, sementes, massas, carnes diversas, ossos, papéis, guardanapos, copo de papel, canudo de papel entre outros em biomassa podendo ser usada como composto, base para ração animal ou combustível renovável. Reduz o volume do resíduo orgânico acima de 70% da carga inicial, transformando os resíduos orgânicos em elementos nutrientes para o solo. Decompõe os resíduos orgânicos sem necessidade de adição de água, aditivo químico, enzimas ou incorporação de micro-organismos. Equipamento com corpo interno e revestimentos externos totalmente em aço inox. Acabamento escovado nas partes visíveis. O processo de corte das chapas é através de máquina de corte a laser, com dobras executadas em dobradeira dotada de comando numérico computadorizado e soldas executadas através de processo TIG. Porta de abastecimento e de saída com vedação, sistema de segurança que desliga as pás aeradoras caso a porta seja aberta durante o processo para evitar que se tenha acesso às partes com movimento internamente. Motor com freio para parada instantânea quando aberta a porta. Aquecimento da câmara interna por óleo térmico, aquecimento este dotado de sistema de recirculação de ar quente afim de minimizar o consumo de energia elétrica durante o processo de</p>	Unid.	R\$ 257.912,50	R\$ 20.117.175,00



		<p>processamento. Sistema de Catalizador de ar garantindo que o processo e produto final estejam livre de odores. Deverá possuir sistema de drenagem com caixa reguladora de vazão e filtro. A máquina gera durante o ciclo de 30% a 60% do volume processado em água, podendo ser reaproveitada como “água de reuso”, ideal para lavagem de piso, jardinagem e uso em sanitários. Sistema de filtragem de ar em tela metálica de fácil remoção para limpeza e manutenção. Pannel de controle lateral em 24 V totalmente automático e pré-configurado, possuindo indicadores digitais das temperaturas do processo, do óleo de aquecimento e do ar desodorizado, além do tempo decorrido do processo.</p> <p>Deverá possuir também chave liga-desliga com sinal luminoso, botão de início de processo, botão de início do descarregamento, botão de parada de emergência e lâmpada indicadora de final de processo. Capacidade: Aproximadamente 80 litros ou 30 kg de resíduos orgânicos por ciclo. Tempo por ciclo (média): 6 a 12 horas. Eletricidade AC 200/220/Mono Steck 3 pinos = 2 fases +1 Terra. Frequência 50Hz/60Hz. Potência 2.5 kw, 30 amp - Consumo 1.9 kwh - DIMENSÃO: 865x1040x1243mm. Peso: 180Kg Aprox.</p> <p>Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação</p> <p>A empresa vencedora devera apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguinte documentação.</p> <p>Certificado de qualidade do aço para comprovação do aço inox;</p> <p>Caso a empresa não seja fabricante devera apresentar - Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório, juntamente com documento que comprove que a pessoa pode assinar pela empresa.</p> <p>Declaração de revendedor autorizado dos itens licitados, salvo no caso de fabricação própria;</p> <p>Declaração de corte a laser dos itens de aço inox/e ou terceiros;</p> <p>Comprovação de NR-12 do equipamento ofertado, dos equipamentos com capacidade de 30 kg, 100 kg, 300 kg;</p> <p>Apresentação de Laudo Técnico da família de produtos com capacidade de 30kg, 100kg e 300 kg conforme condições a seguir:</p> <p>Todos os dados relativos ao desempenho do equipamento — incluindo redução mínima entra 70% até 90% do volume inicial de resíduos orgânicos, produção de composto orgânico utilizável como aditivo de solo e geração de água de reuso entre 30 % a 60% do volume inserido — deverão ser comprovados por meio de laudo técnico emitido por laboratório que cumpra integralmente os seguintes critérios:</p> <p>a) Acreditação válida pela CGCRE/Inmetro.</p> <p>b) Reconhecimento formal como Organismo de Certificação de Produtos (OCP), com credenciamento nacional vigente;</p> <p>c) Experiência comprovada como Instituição Técnica Avaliadora (ITA) em programas como o SINAT/PBQP-H, garantindo método imparcial, rastreabilidade e consistência técnica nacional.</p>		
Valor Total				RS 20.117.175,00

Lote	Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	2.1	78	Modulo de processamento acelerado com capacidade de 100 kg composto de Reator de processamento acelerado em conformidade com as normas NR-12 de segurança do trabalho.	Unid.	RS 304.466,38	RS 23.748.377,64



		<p>(Capacidade: 170 Litros aproximadamente / 100 kg por ciclo).</p> <p>Equipamento para redução do volume dos resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais/industriais. Transforma todo o resíduo orgânico como sobra de alimentos, folhas, legumes, cascas de frutas, sementes, massas, carnes diversas, ossos, papéis, guardanapos, copo de papel, canudo de papel entre outros em biomassa podendo ser usada como composto, base para ração animal ou combustível renovável. Reduz o volume do resíduo orgânico acima de 70% da carga inicial, transformando os resíduos orgânicos em elementos nutrientes para o solo. Decompõe os resíduos orgânicos sem necessidade de adição de água, aditivo químico, enzimas ou incorporação de micro-organismos. Equipamento com corpo interno e revestimentos externos totalmente em aço inox. Acabamento escovado nas partes visíveis. O processo de corte das chapas é através de máquina de corte a laser, com dobras executadas em dobradeira dotada de comando numérico computadorizado e soldas executadas através de processo TIG. Porta de abastecimento e de saída com vedação, sistema de segurança que desliga as pás aeradoras caso a porta seja aberta durante o processo para evitar que se tenha acesso às partes com movimento internamente. Motor com freio para parada instantânea quando aberta a porta. Aquecimento da câmara interna por óleo térmico, aquecimento este dotado de sistema de recirculação de ar quente afim de minimizar o consumo de energia elétrica durante o processo de processamento. Sistema de Catalizador de ar garantindo que o processo e produto final estejam livre de odores. Deverá possuir sistema de drenagem com caixa reguladora de vazão e filtro. A máquina gera durante o ciclo de 30% a 60% do volume processado em água, podendo ser reaproveitada como “água de reuso”, ideal para lavagem de piso, jardinagem e uso em sanitários. Sistema de filtragem de ar em tela metálica de fácil remoção para limpeza e manutenção. Pannel de controle frontal em 24 V totalmente automático e pré-configurado, possuindo indicadores digitais das temperaturas do processo, do óleo de aquecimento e do ar desodorizado, além do tempo decorrido do processo. Deverá possuir também chave liga-desliga com sinal luminoso, botão de início de processo, botão de início do descarregamento, botão de parada de emergência e lâmpada indicadora de final de processo. Capacidade: Aproximadamente 170 litros ou 100 kg de resíduos orgânicos por ciclo. Tempo por ciclo (média): 6 a 18 horas. Eletricidade AC 220 Trifásica: Steck 4 pinos = 3 fases + 1 terra ou 380 Trifásica: Steck 5 pinos= 3 fases + 1 terra+ 1 neutro. Frequência 50Hz/60Hz. Potência 8.2 kw, 30 amp - Consumo 3.0 kwh - DIMENSÃO: 1085x1125x1280mm. Peso: 320Kg Aprox. Garantia de 1(UM) ano contra defeitos ou vícios de fabricação</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguinte documentação Certificado de qualidade do aço para comprovação do aço inox;</p> <p>Caso a empresa não seja fabricante deverá apresentar - Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório, juntamente com documento que comprove que a pessoa pode assinar pela empresa.</p> <p>Declaração de revendedor autorizado dos itens licitados, salvo no caso de fabricação própria;</p> <p>Declaração de corte a laser dos itens de aço inox/e ou terceiros;</p> <p>Comprovação de NR-12 do equipamento ofertado, dos equipamentos com capacidade de 30 kg, 100 kg, 300 kg;</p> <p>Apresentação de Laudo Técnico da família de produtos com capacidade de 30kg, 100kg e 300 kg conforme condições a seguir:</p> <p>Todos os dados relativos ao desempenho do equipamento — incluindo redução mínima entra 70% até 90% do volume inicial de resíduos orgânicos, produção de composto orgânico utilizável</p>		
--	--	---	--	--



			<p>como aditivo de solo e geração de água de reuso entre 30% a 60% do volume inserido — deverão ser comprovados por meio de laudo técnico emitido por laboratório que cumpra integralmente os seguintes critérios:</p> <p>a) Acreditação válida pela CGCRE/Inmetro</p> <p>a) Reconhecimento formal como Organismo de Certificação de Produtos (OCP), com credenciamento nacional vigente;</p> <p>b) Experiência comprovada como Instituição Técnica Avaliadora (ITA) em programas como o SINAT/PBQP-H, garantindo método imparcial, rastreabilidade e consistência técnica nacional.</p>			
Valor Total						R\$ 23.748.377,64

Lote	Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	3.1	78	<p>Modulo de processamento acelerado com capacidade de 300kg composto de Reator de processamento acelerado em conformidade com às normas NR-12 de segurança do trabalho.</p> <p>(Capacidade: 510 Litros aproximadamente / 300 kg por ciclo)</p> <p>Equipamento para redução do volume dos resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais/industriais. Transforma todo o resíduo orgânico como sobra de alimentos, folhas, legumes, cascas de frutas, sementes, massas, carnes diversas, ossos, papéis, guardanapos, copo de papel, canudo de papel entre outros em biomassa podendo ser usada como composto, base para ração animal ou combustível renovável. Reduz o volume do resíduo orgânico acima de 70% da carga inicial, transformando os resíduos em elementos nutrientes para o solo. Construído através do processo de corte das chapas máquina de corte a laser, com dobras executadas em dobradeira dotada de comando numérico computadorizado e soldas executadas através de processo TIG. Porta de abastecimento e de saída com vedação, sistema de segurança que desliga o aerador caso a porta seja aberta durante o processo para evitar que se tenha acesso às partes com movimento internamente. Motor com freio para parada instantânea quando aberta a porta. Aquecimento da câmara interna através de resistência, aquecimento este dotado de sistema de exaustão de ar.</p> <p>Sistema de Catalizador de ar garantindo que o processo e produto final estejam livre de odores. Deverá possuir sistema de drenagem com caixa reguladora de vazão e filtro. A máquina gera durante o ciclo de 30% a 60% do volume processado em água, podendo ser reaproveitada como “água de reuso”, ideal para lavagem de piso, jardinagem e uso em sanitários. Sistema de filtragem de ar em tela metálica de fácil remoção para limpeza e manutenção. Painel de controle lateral em 24 V totalmente automático e pré-configurado, possuindo indicadores digitais das temperaturas do processo, do óleo de aquecimento e do ar desodorizado, além do tempo decorrido do processo. Deverá possuir também chave liga-desliga com sinal luminoso, botão de início de processo, botão de início do descarregamento, botão de parada de emergência e lâmpada indicadora de final de processo.</p> <p>Tempo Ciclo (Media) 18 a 22 horas – Potência 15 kw, – Peso aprox. 650Kg – Tensão (V) 220/380 – Trifásico.</p> <p>Garantia de 1(UM) ano contra defeitos ou vícios de fabricação A empresa vencedora devera apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguinte documentação.</p> <p>Certificado de qualidade do aço para comprovação do aço inox;</p> <p>Caso a empresa não seja fabricante deverá apresentar - Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório, juntamente com documento que comprove que a pessoa pode</p>	Unid.	R\$ 395.559,97	R\$ 30.853.677,66



			<p>assinar pela empresa.</p> <p>Declaração de revendedor autorizado dos itens licitados, salvo no caso de fabricação própria;</p> <p>Declaração de corte a laser dos itens de aço inox/e ou terceiros; Comprovação de NR-12 do equipamento ofertado, dos equipamentos com capacidade de 30 kg, 100 kg, 300 kg;</p> <p>Apresentação de Laudo Técnico da família de produtos com capacidade de 30kg, 100kg e 300 kg conforme condições a seguir:</p> <p>Todos os dados relativos ao desempenho do equipamento — incluindo redução mínima entre 70% até 90% do volume inicial de resíduos orgânicos, produção de composto orgânico utilizável como aditivo de solo e geração de água de reúso entre 30 % a 60% do volume inserido — deverão ser comprovados por meio de laudo técnico emitido por laboratório que cumpra integralmente os seguintes critérios:</p> <p>a) Acreditação válida pela CGCRE/Inmetro</p> <p>a) Reconhecimento formal como Organismo de Certificação de Produtos (OCP), com credenciamento nacional vigente;</p> <p>b) Experiência comprovada como Instituição Técnica Avaliadora (ITA) em programas como o SINAT/PBQP-H, garantindo método imparcial, rastreabilidade e consistência técnica nacional.</p>			
Valor Total						RS 30.853.677,66

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O equipamento deverá ser entregue **novo, sem uso anterior, de primeira utilização**, devidamente fabricado em conformidade com todas as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, atendendo integralmente às exigências da Norma Regulamentadora NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, bem como demais legislações pertinentes de segurança do trabalho, ergonomia e proteção coletiva.

5.2. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, certificados de conformidade, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, além de comprovação documental de que o equipamento atende às normas vigentes, garantindo a segurança dos operadores e a integridade física dos usuários.

5.3. O fornecimento incluirá obrigatoriamente:

- a) Manual de operação e manutenção em português, em formato físico e digital.
- b) Treinamento inicial presencial ou remoto para operadores designados, com carga mínima de 4 horas, abrangendo operação, segurança e manutenção preventiva.
- c) Certificados de conformidade e laudos técnicos que comprovem atendimento às normas de segurança e qualidade.
- d) O fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com o equipamento, um kit de manutenção inicial destinado a garantir o pleno funcionamento do bem durante os primeiros 12 (doze) meses de uso.



Esse kit deverá conter, no mínimo:

- Filtros originais e compatíveis com o equipamento;
- Ferramentas básicas necessárias para ajustes e manutenções preventivas;
- Insumos essenciais para operação contínua no período especificado.

O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, lista detalhada dos itens que compõem o kit, acompanhada de manual de utilização e instruções de aplicação, assegurando que todos os componentes sejam novos, originais e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.4. O fornecedor deverá garantir assistência técnica autorizada em território nacional, com tempo máximo de resposta de 72 horas para chamados de manutenção corretiva.

5.5. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, abrangendo integralmente o fornecimento de peças originais, componentes e mão de obra necessária para reparo ou substituição.

5.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por:

- a) Executar os serviços de manutenção corretiva sem ônus adicional para o contratante;
- b) Disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional;
- c) Substituir, quando necessário, peças defeituosas por componentes novos e originais;
- d) Garantir prazos razoáveis de atendimento e reparo, de forma a não comprometer a continuidade das atividades do contratante.

5.5.2. A garantia não exclui ou reduz outros direitos previstos em lei, especialmente aqueles estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

5.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a **transporte, seguro, embalagem, instalação e testes de funcionamento**, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.6.1. O fornecedor deverá assegurar que tais custos abranjam **a entrega do equipamento em qualquer dependência dos municípios consorciados ao CISMEL**, conforme indicado no site oficial www.cismel.pr.gov.br, observando a localidade de cada contratante (Municípios Consorciados).

5.6.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral, sem ônus adicional ao contratante, garantindo que o equipamento seja instalado, testado e colocado em plena operação no local designado.



5.7. Condições de Entrega

5.7.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração. O não cumprimento do prazo sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

5.7.2. Instalação e Funcionamento: O equipamento deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, compreendendo obrigatoriamente

- a) Transporte seguro até o local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas de frete, seguro e manuseio;
- b) Desembalagem, posicionamento e instalação elétrica/mecânica necessária, conforme especificações técnicas do fabricante e normas de segurança aplicáveis;
- c) Execução de testes operacionais completos, com emissão de relatório técnico de instalação e funcionamento, devidamente assinado por profissional habilitado.

5.7.3. Documentação Obrigatória: O fornecedor deverá garantir que a entrega seja acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos

- a) Nota fiscal detalhada, contendo descrição completa do equipamento e dos serviços prestados;
- b) Termo de garantia;
- c) Relatório de instalação e teste, assinado por técnico responsável, contendo registros dos procedimentos realizados e resultados obtidos.

5.7.4. Normas de Segurança e Sustentabilidade: A logística de entrega deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as boas práticas ambientais, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) durante o processo de instalação;
- b) Descarte adequado das embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) Adoção de medidas que minimizem impactos ambientais e riscos à saúde dos trabalhadores e usuários.

5.7.5. Responsabilidade do Fornecedor: Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, embalagem, instalação, testes e descarte de resíduos serão de responsabilidade **exclusiva do fornecedor**, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração ou aos municípios consorciados ao CISMEL.

5.8. Aceitação e Recebimento



5.8.1. Etapas de Recebimento

O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas distintas:

a) **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega física e instalação inicial do equipamento, mediante conferência da nota fiscal, documentação técnica e verificação preliminar das condições de transporte e instalação;

b) **Recebimento definitivo:** efetuado somente após a conclusão dos testes de funcionamento, comprovação da conformidade técnica com as especificações do termo de referência e emissão de laudo de aceitação pela equipe técnica designada pela Administração.

5.8.2. Condições para Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação de que o equipamento atende integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de segurança previstos neste termo de referência e na legislação aplicável.

5.8.3. Correção de Irregularidades: Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades durante o processo de recebimento, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal da irregularidade.

5.8.4. Responsabilidade do Fornecedor: Todas as despesas decorrentes de substituição, correção ou reentrega do equipamento serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo qualquer custo adicional à Administração ou aos municípios consorciados ao CISMEL.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.3. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, sendo assim o licitante deve comprovar que vende e fornece equipamentos.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Cédula de identidade.



7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.2.6. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3. Regularização Trabalhista

7.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



7.4. Documentos relativos à qualificação financeira.

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública da sessão pública**, se outro prazo não constar do documento;

7.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.6. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

7.5. Documentos pertinentes a qualificação técnica.

7.5.1. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação.

7.5.2. Laudos e documentos complementos conforme exigência contida na descrição do(s) item(ns).

7.6. Declarações:

7.6.1. Declaração de que se compromete a comunicar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, observadas as penalidades legais cabíveis.

7.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.



7.6.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

7.7. Observações:

7.7.1. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

8.1.1. O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.2. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.1.3. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

8.1.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, a primeira entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, e as demais no prazo de 01(um) dia corrido contados da comunicação pelas unidades hospitalares, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.5. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.6. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.1.7. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.



9. HIPÓTESES DE RECUSA NO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recusados:

- a) Se adulterados.
- b) Se alterados.
- c) Se avariados.
- d) Se corrompidos.
- e) Se deteriorados.
- f) Se fraudados.
- g) Se falsificados.
- h) Se impróprios e/ou inadequados ao uso.
- i) Se impróprios e/ou inadequados ao fim que se presta.
- j) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- k) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- l) Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- m) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- n) Se houver entrega em desacordo.

10. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega definitiva do produto.

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo licitante/fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ENTES CONSORCIADOS CISMEL (CARONA).

11.1. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador. A relação contendo todos os entes consorciados está disponível em <https://cismel.pr.gov.br/entes-consorciados/>.

11.2. As contratações adicionais decorrentes das adesões de entes não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.



11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, **prorrogável por até igual período**, nos termos do art. 4º da Resolução – CISMEL, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

12.2. Poderá ser realizada adesão por órgãos não participantes do certame (entes consorciados CISMEL), aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

12.3. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

12.5. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.6. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

12.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

Londrina, PR – 27 de janeiro de 2026.

Everton Moreira
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA